



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, de 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Reformula a estrutura e a forma de atuação da Diretoria de Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco e a designa como unidade assessora especial de Controle Interno.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:

- a UFPE precisa adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;
- a melhoria de processos, rotinas e normas de controles internos são imprescindíveis a qualquer instituição, especialmente quando mantida com recursos públicos;
- o fortalecimento de uma unidade com cultura de planejamento e controle é essencial ao aperfeiçoamento da gestão universitária.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Diretoria de Controladoria como unidade de Assessoria Especial de Controle Interno, a qual será vinculada tecnicamente ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFPE e administrativamente à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN.

§ 1º O Diretor de Controladoria responderá pela função de Assessor Especial de Controle Interno.

§ 2º A Diretoria de Controladoria será integrada pela Coordenação de Gestão e Controle (CGC) e pela Coordenação de Gestão de Riscos (CGR).

§ 3º A Coordenação de Informações Gerenciais (CIG) passa a integrar a Diretoria de Avaliação e Planejamento (DAP) da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º À Controladoria compete a promoção da eficácia organizacional, a viabilização da gestão por resultados, a promoção da integração das áreas gestoras internas e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

proteção ao patrimônio físico e financeiro da instituição, através das seguintes atividades:

- I – assessorar a administração da UFPE nas relações com os órgãos de controle;
- II – auxiliar o comitê de Governança, Riscos e Controles na emissão, divulgação, implementação e verificação das normas de controles;
- III – subsidiar o processo de gestão, oferecendo informações gerenciais que apoiem o processo decisório;
- IV – acompanhar o processo de prestação de contas da Universidade.

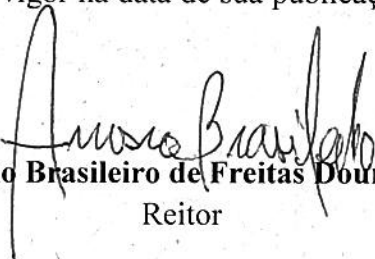
Parágrafo único. O campo de atuação da Diretoria de Controladoria abrange toda a UFPE.

Art 3º O Diretor de Controladoria e os Coordenadores de Gestão e Controle (CGC) e de Gestão de Riscos (CGR) serão nomeados pelo Reitor, por proposta do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Parágrafo único. O diretor de Controladoria ocupará cargo de direção, código CD-4, e os Coordenadores função gratificada, código FG-1.

Art 4º O Diretor de Controladoria submeterá à aprovação do Reitor, através do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, proposta de Regimento Interno da Controladoria.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor